Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.873/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00m2, cuja propriedade é de JOÃO PIRES FILHO , conforme registro de imóvel constante no livro 2-AJ, fls. 200, sob o registro nº 01.10.554, localizado à Rua Osvaldo Ferreira, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 15,00m x 12,00 x 15,00m x 12,00m perfazendo um total de 180,00m2; ficando um área remanescente de 180,00m2.

Art.2º - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil (06/12/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 67/00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 07/12/00 a 15/12/00 o referido é verdade dou fé.
Abaeté, 15/12/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-20.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração